

000192

Edital de Chamamento Público 08/2020

PROPOSTA

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ECOLÓGICA SANTO ANTONIO

22/12/2020

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 22 / 12 / 2020

Morário: 10 : 18

8  
Comissão de Licitações



**ANEXO I - REQUERIMENTO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020**  
**Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc**

AO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA  
DE SANTO ANTONIO DO SUDOEST- PR

Prezado Diretor:

Considerando o Espaço Cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o Espaço Cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o subsídio financeiro, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, destinado ao setor cultural e artístico atingido pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito nos dois cadastros previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição, Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural homologado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7º, § 3º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural, sendo beneficiário do subsídio, de garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, gratuitamente, de forma única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Comitê Gestor Municipal de cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, conforme artigo 9º, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, de apresentar prestação de contas referente ao uso do subsídio perante o Departamento Municipal de Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única do subsídio, conforme artigo 10 da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Sol



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

000194

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal no 156, de 19 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº. 358, de 14 de setembro de 2020.

Eu,

(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF Nº

Registro Geral R.G. Nº

Nacionalidade:

Residente e domiciliado no

Endereço:

Nº:

Bairro/localidade:

CEP:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

Representante ou responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao subsídio previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento: **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO**

Nº do CNPJ (Espaço cultural formal):

Situado e em atividade legal no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, no endereço:

Rua/avenida:

Nº:

Bairro/localidade:

CEP:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

Site web:

Enquadramento do Espaço Cultural:

Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)

Associação, Fundação ou Instituto

Cooperativa

MEI - Microempreendedor individual

ME - Microempresa



EPP – Empresa de Pequeno Porte

Pessoa Física

Outro:

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecionar a melhor opção que identifica a situação do local):

Espaço alugado

Espaço emprestado ou de uso compartilhado

Espaço itinerante

Espaço próprio

Espaço próprio financiado

Espaço público cedido em comodato

Outro:

Área cultural principal do Espaço Cultural:

Artes de teatro

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cultura popular

Desing

Moda

Fotografia

Gastronomia

Literatura

Música

Antiquário

Arquivo

Ateliê

Biblioteca

*Saf*



- Casa de cultura
- Casa de eventos
- Centro cultural
- Centro de educação musical
- Centro de tradições
- Cinema ou Cineclube
- Circo
- Escola ou casas de dança
- Editora
- Escolas de artes
- Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
- Galeria de artes
- Livraria ou Sebo
- Museu ou Centro de memória
- Parque de diversões
- Produtora
- Teatro
- Terreiro
- Sede de grupo
- Outro:

Gastos de Manutenção do Espaço Cultural:

- Até R\$ 3.000,00
- Até R\$ 5.000,00
- Até R\$ 10.000,00 ou mais

Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural: ex: água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel, excluídas as despesas referentes a vínculo empregatício. O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

Sd.



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

000197

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários: informar o número de funcionários e o valor mensal total dos salários. O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao igual período anterior à vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)	1	1.500,00
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)	6	4.500,00
TOTAL	7	6.000,00

*D. Fiorentin*  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

Nome completo: DINACIR ANA FACINA FIORENTIN

RG: 5.230.772-4 SSP-PR

CPF: 876.688.589-20



**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020**  
**Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc**

**DECLARAÇÕES**

DECLARO que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito em nos dois cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição, Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural a ser homologados pelo Comitê Gestor Municipal e pela Comissão de Avaliação.

**Possuo inscrição no(s) Cadastro(s)** (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

Cadastro Estadual de Cultura

Cadastro Municipal de Cultura

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura

Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIC)

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)

Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade cultural e/ou artística e teve suas atividades interrompidas ou prejudicadas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia de COVID 19, conforme dispõe o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

DECLARO também que estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos financeiros recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizados com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme previsto no edital de chamamento público nº.

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, ao receber o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Departamento Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única do subsídio, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).



DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, ao receber o subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, gratuitamente, de forma única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Comitê Gestor Municipal de Cultura, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

*(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R\$ 3.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que somem 30% do valor recebido. Exemplo: realização de uma apresentação musical no valor de R\$ 900,00 em escolas públicas de Santo Antonio do Sudoeste ou outro espaço designado pelo Departamento Municipal de Cultura).*

**OBS: O anexo IV com a descrição das atividades que serão apresentadas como contrapartida deverá ser entregue no Departamento de Cultura 05 (cinco) dias corridos após a publicação da homologação.**

DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do subsídio financeiro.

DECLARO que todas as informações constantes no Requerimento e nesta Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço Cultural é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da conta: Associação Comunitária Cultural e Ecológica Santo Antonio - ACESA

Banco: Cooperativa Sicredi

Nº da Agência: 0738

Nº da conta: 36393-6

*Da Fiorentin*  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

Nome completo: DINACIR ANA FACINA FIORENTIN

RG: 5.230.772-4 SSP-PR

CPF: 876.688.589-20

**1- PROTOCOLO**

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Servidor



# PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA SANTO ANTONIO – ACESA

## Capítulo 1 – Da Denominação, Sede, Finalidade e Duração da Sociedade:

**Art. 1º** - A Associação Comunitária Cultural e Ecológica Santo Antônio – **ACESA**, é uma Associação civil, a partidária apolítica, não religiosa, sem fins lucrativos, voltada para defesa da democratização, da comunicação e da informação, constituída por Associação civil de radiodifusão comunitária e de difusão cultural e ecológica de organizações populares de apoio às ações solidárias, cooperativas e sociedades, não religiosas e não partidárias, dedicadas ao serviço comunitário de caráter não comercial, cuja responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e no quadro pessoal será constituída de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros. Farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos maiores de 18 (dezoito) anos e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art. 2º** - A Associação terá sede à Avenida Brasil, s/nº, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, podendo também ter dependências e representações em outros locais e/ou cidades.

**Art. 3º** - O prazo para duração da Associação, cuja sigla será ACESA, é indeterminado.

**Art. 4º** - com o objetivo de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária conforme Art. 3º da Lei 9612/1998, incisos I à IV que tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

- dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

## Capítulo II – Dos Associados:

**Art. 5º** - Fica estabelecido que o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade; a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, o ingresso, como associado de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, integrantes dos órgãos

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha

**AUTENTICACÃO**  
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.

26 FEV 2016

Em Testemunho da Verdade.

Valdecir Luiz Pezzini - Tabelião Designado  
Dionece Tavares - Escrivento

**Cartório de Títulos e Documentos**  
Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR.  
Pessoas Jurídicas

Certifico que anexo o Selo de Autenticidade na última folha da via destinada à parte.

*[Handwritten signatures and marks]*

deliberativos e administrativos, bem como de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

**Parágrafo Único** - Todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida.

**Art. 6º** - Ficam criadas desde já duas categorias, Fundadoras e contribuintes, que terão direito de votar e ser votados nas reuniões e Assembléias; e, Associados Beneméritos e honorários sem direito de votar e ser votado.

**Art. 7º** - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita da comunidade atendida.

### Capítulo III – Da Diretoria e do Conselho Comunitário:

**Art. 8º** - A associação será dirigida por uma diretoria eleita em assembléia geral, composta de cinco membros com um mandato de três anos, permitindo-se recondução aos cargos;

1º - o mandato dos membros da Diretoria estende-se até a data da posse da nova diretoria eleita por Assembléia Geral;

2º - o mandato dos membros da diretoria que substituírem os destituídos, será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir;

3º Subordinada diretamente a presidência da Associação, funcionará a secretaria executiva, cujo titular, o secretário executivo, que na forma do Art 9º alínea 'e', será escolhido pelo Diretor Presidente.

4º A secretaria executiva, terá atribuições que lhe forem estabelecidas pela Diretoria.

**Art. 9º** - A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro e Diretor Social;

**Art. 10º** - São atribuições do Diretor Presidente:

- Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- Constituir procuradores para a defesa dos interesses sociais e comunitários;
- Cumprir e fazer cumprir os estatutos e as demais deliberações da diretoria e da Assembléia Geral;
- Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais;
- Designar o secretário executivo e fixar sua remuneração;
- Assinar os balanços anuais da Associação, junto com o Diretor tesoureiro, submetendo-o a apreciação e aprovação da Diretoria;
- Colocar a apreciação e aprovação da Assembléia Geral, o relatório das atividades administrativas e sociais, inclusive os balanços anuais, referentes ao exercício findo;
- Realizar, conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, as operações bancárias e comerciais, necessárias ao bom andamento da Associação.

**Art. 11º** - Compete ao Diretor Vice-Presidente: substituir o Diretor Presidente nas suas licenças, impedimentos e vacâncias do cargo com todas as suas atribuições.

**Parágrafo único:** Poderá o Diretor Presidente designar missões especiais ao Diretor Vice Presidente, que agirá em seu nome, documentando de alguma forma esta designação.

**Art. 12º** - São atribuições do Diretor Secretário:

- Escriturar as Atas das Reuniões e Assembléias;
- Manter em dia os registros e demais documentos da entidade;
- Fiscalizar e supervisionar o cumprimento das atribuições deferidas ao secretário executivo da entidade;

Certifico que atizei o Selo de Autenticidade n.º \_\_\_\_\_ na última folha da via destinada à parte.



- d) Assinar junto como este e o Diretor Presidente os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade.

**Art. 13º - São atribuições do Diretor Tesoureiro:**

- Zelar pelo patrimônio da entidade e promover a escrituração e inventariança do mesmo;
- Apresentar ao Diretor Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade, relativas a finanças e outros afins e, quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da entidade;
- Acumular do Diretor Secretário na ausência ou impedimento deste;

**Art. 14º - Compete ao Diretor Social.**

- Acompanhar divulgações com o objetivo de atender à comunidade;
- Fomentar e criar eventos sociais, visando a interação dos organismos e equipamentos sociais;
- Sanear, dirimir e escolher deliberando sobre a programação dos eventos a serem promovidos e divulgados pela entidade.

**Art. 15 - O Conselho comunitário, compor-se-á de cinco membros, representantes de entidades locais, como: Associações de classes, Beneméritos, Religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.**

#### Capítulo IV – Dos Direitos e Deveres:

**Art. 16º - A Diretoria poderá conferir título benemérito a pessoas ou entidades que tenham efetivamente contribuído para o desenvolvimento da radiodifusão comunitária sem que obtenham o direito de associados.**

**Art. 17º - São direitos dos associados:**

- Participar, votar e ser votado, ainda que por procuração nas assembléias e reuniões;
- Consultar os demais associados quanto os assuntos de interesse da entidade, considerados estratégicos.

**Art. 18 - São deveres dos associados:**

- Contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade para consecução dos objetivos e finalidades da associação;
- Prestar as informações solicitadas, comparecer as reuniões Assembléias e eventos;
- Exercer cargos, missões e tarefas para as quais for designado, acatar as resoluções das Assembléias e da Diretoria, cumprir, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- Contribuir com, mensalidades e transferências propostas pela diretoria votadas e aprovadas em Assembléia Geral.

#### Capítulo V – Das Assembléias Gerais:

**Art. 19º - A Assembléia Geral é órgão soberano da entidade que se reunirá ordinária ou extraordinariamente nos casos estabelecidos nesse Estatuto.**

**Art. 20º Assembléia Geral ocorrerá, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações Estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário;**



Certifico que anexei o Selo de Autenticidade n.º \_\_\_\_\_ na última folha da via destinada à parte.



- a) A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, por, no mínimo 1/5 (um) quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração Estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 (dois) terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um de 1/3 (um) terço nas convocações seguintes;
- b) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos na forma da alínea 'a' deste artigo;
- c) Deliberar sobre os demais assuntos constantes na "ordem do dia".

**Art. 21º** - As assembleias ordinárias serão convocadas uma vez a cada ano.

**Art. 22º** - As Assembleias Extraordinárias serão convocadas por carta a cada membro associado, com aviso de recebimento, sempre que houver necessidade pela Diretoria através de Diretor Presidente, ou por dois terços (2/3), no mínimo de qualquer dos associados membros, especificando-se o motivo de sua convocação é só sobre este se deliberando.

**Art. 23º** - As Assembleias Gerais, tanto ordinária como extraordinárias, serão convocadas com antecipação de quinze dias mediante edital a ser fixado na sede da entidade e por imprensa regional.

**Art. 24º** - A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos associados membros da entidade, ou em Segunda chamada, realizada trinta minutos da primeira, pelos associados presentes, cabendo apenas um voto a cada associado, presente ou representado.

**Art. 25º** - Será permitido o voto via procuração e a cada membro associado só caberá votar e ser votado se provar estar em dia com seus deveres de associados e quites com a tesouraria da entidade.

**Art. 26º** - Observado o que dispões o Art. 6º deste instrumento, só poderão votar e serem votados os associados da categoria contribuinte e fundadores, e aos demais associados (beneméritos e honorários) só permitirá participação das Assembleias, apenas com a finalidade de opinar, sugerir e debater a "ordem do dia".

## Capítulo VI – Do Patrimônio:

- Art. 27º** - O patrimônio da Associação será constituído de:
- Contribuições ordinárias e especiais de seus associados, legados e subvenções e
  - Receitas provenientes de convênios com outras entidades ou instituições.
  - A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para consecução de suas finalidades.

**Art. 28º** - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da entidade, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.



Certifico que atizei o Selo de Autenticação no verso da folha da via destinada à parte.

*(Handwritten signatures)*

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.  
000204  
Em Testemunho da Verdade.  
2.6.FEV/2016  
Valécia Lins Pezzin - Tabelada Designada  
Dienice Távares - Escrevente

**Capítulo VII – Do Exercício Social**

**Art. 29º** - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano;

**Art. 30º** - No fim de cada exercício social, a Diretoria, através de seu Diretor Tesoureiro fará um balanço patrimonial e contábil, constando a aplicação dos recursos e sua origem, para aprovação ou não da Assembléia.

**Capítulo VIII – Das Sanções:**

**Art. 31º** - As infrações serão punidas pela Diretoria com a suspensão de direitos ou exclusão dos associados do quadro social, garantindo-se a estes, ampla defesa;

**Parágrafo 1º** - Para os fins deste artigo, considera-se como infração:

- a) O descumprimento ou a desatenção ao determinado por este Estatuto e ao decidido e homologado pela Diretoria ou Assembléias Gerais;
- b) A falta de pagamento das mensalidades durante seis meses.

**Parágrafo 2º** - O associado poderá recorrer das punições no prazo máximo de sessenta dias, a contar do recebimento da notificação de punição, dando a esta, efeito suspensivo, que será postada através de aviso de recebimento.

**Parágrafo 3º** - Em caso de suspensão por falta de pagamento das mensalidades, seus efeitos cessarão assim que o associado restabeleça seu crédito junto à entidade, satisfazendo assim, suas obrigações.

**Capítulo IX – Da Liquidação:**

**Art. 32º** - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim;

**Art. 33** – A associação também poderá ser extinta, por determinação legal.

**Art. 34º** - No caso de extinção cometerá a Assembléia Geral Extraordinária, estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante que deve funcionar durante o período de liquidação.

**Art. 35º** - Em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da entidade serão transferidos a entidades congêneres.

**Art. 36º** - As reuniões de a Diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo por convocação do Diretor Presidente ou de dois ou mais Diretores e, das deliberações tomadas, lavrar-se-á em livro próprio, Ata.

**Art. 37º** – Os atos que importem em ônus e alienação de bens imóveis pertencentes à Associação, somente poderão ser praticados pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação da Assembléia Geral.

**Art. 38º** – A entidade não poderá fazer nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem a prévia autorização da Secretaria executiva do Conselho de Defesa Nacional.

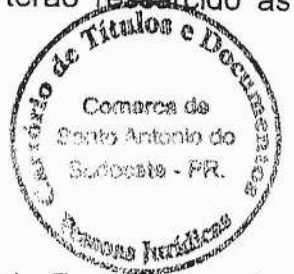
**Art. 39º** – Os associados não respondem e nem responderão pelas obrigações contraídas pela entidade, nem mesmo subsidiariamente.



Certifico que afixei o Selo de Autenticidade nº \_\_\_\_\_ na última folha da via destinada à parte.

*(Handwritten signatures)*

Art. 40º – Os Diretores da entidade não serão remunerados, mas terão ressarcido as despesas decorrentes de suas atividades previstas neste Estatuto.



Capítulo XI – Dos associados fundadores e da Diretoria:

Art. 41º - Os associados fundadores abaixo relacionados: Clodomir Zanini Fiorentin, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado a PRT 163, s/nº, portador da RG 4081504-0 e CPF 524.381.639-68; Roseli Vargas Gomes Cantú, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada à Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, portadora da RG 4090799-8 e CPF 554.463.539-00; Antônio Tomazoni, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado à Rua Percy Schereiner, 500, portador da RG 1965735 e CPF: 213044919-00; Valdecir de Moura Mattos, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado à Av: Brasil, 442, portador da RG 4.618.031-3 e CPF 661.607.589-34; José Pedro dos Santos, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Av Brasil, 11, portador do RG 1.100.643-4/PR e CPF: 224.132.199-00 e Claudiomar Oldra, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, s/nº, portador da RG 575.514.3 -7 e CPF: 976.716.819-20. A Diretoria para o primeiro mandato ficou assim constituída: Diretor Presidente: Clodomir Zanini Fiorenti, Diretor Vice-Presidente: Antônio Tomazzoni, Diretora Secretária: Rozeli Vargas Gomes Cantú, Diretor Tesoureiro: Valdecir de Moura Mattos e Diretor Social: Claudeomar Oldra.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 12 de Maio de 2005.



*Clodomir Zanini Fiorentin*

Clodomir Zanini Fiorentin  
Diretor Presidente



*Valdecir de Moura Mattos*

Valdecir de Moura Mattos  
Diretor Tesoureiro

**AUTENTICACÃO**  
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.  
Em Testemunha  
26 FEV. 2016  
CARTÓRIO PEZZINI  
AV. BRASIL, 735 - CXP 57  
85060-000 - (46) 563.1287  
Antonio da Sucessão - Paraná

*Romalino Corbari*

Romalino Corbari  
Advogado – OAB/PR 26.352

Reconheço a(s) firma(s) por  
*Clodomir Zanini Fiorentin*  
*Valdecir de Moura Mattos*  
*Rozeli Vargas Gomes Cantú*  
*Antônio Tomazoni*  
*Valdecir de Moura Mattos*  
*Romalino Corbari*  
Dou fé.  
Em testemunha  
30 AGO. 2005  
PR  
CARTÓRIO PEZZINI  
AV. BRASIL, 735 - CXP 57  
CEP 85060-000 - (46) 563.1287

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Brasil, Esquina com Bento Munhoz da Rocha, 555, Centro - Fone: (46) 563-1594  
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR  
Teresinha Salet Tomazoni da Costa  
Oficial

PROCOLO Nº 0011467  
REGISTRO Nº 0000691  
AVERBAÇÃO Nº 001  
LIVRO Nº A-006, FLS. 130/132  
Santo Antonio do Sudoeste, 08/09/2005.

*Adriana de Fátima Tomazoni Machado*  
Escrevente Juramentada



**CARTÓRIO DE NOTAS E DECRETOS DE PROTESTO DE TÍTULOS E NOTAS**  
VALDECIR LUIZ PEZZINI Nº 5790  
Notário e Ofic. Desig.  
SÉRGIO ANTONIO DE SANTI JUNIOR  
Escrevente  
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

Será levado à registro no Cartório Distribuidor desta Comarca, através de relação conforme determina o CN da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, itens 13.1.10 e 14.01.07.  
Dou fé. Em, 08/09/05

6  
*Adriana de Fátima Tomazoni Machado*  
Escrevente Juramentada



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.281.904/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/09/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO - ACESA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACESA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>AV BRASIL,</b>	NÚMERO <b>S/N.</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
---------------------------------	-----------------------	----------------------------

CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 5633-347</b>
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/09/2002</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2020 às 09:18:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Internet Banking

Olá, DINACIR

Seu último acesso foi em 15/12/2020 às 11:28

0738 36393-6 ASSOC COMUNITARIA CU

X Sair

acessar

Q O que você procura?

Página Inicial

- Conta Corrente
- Pagamentos
- Transferências
- Cartões
- DDA
- Investimentos
- Cobrança
- Autorizações
- Crédito
- Folha de Pagamento
- Pagamento a Fornecedores
- Custódia de Cheques
- Outros Serviços

### Meus Atalhos

Consultar

- Saldo
- Extrato
- Pagamentos
- Realizar Pagamento
- Realizar Pagamento em Lote
- Transferências
- Realizar Transferência **NOVO**

Saldo

Últimos Lançamentos Autorizações Alertas

### Saldo da Conta

Saldo em 16/12/2020	
Saldo Atual (em conta + bloqueado):	R\$ 105,62
Saldo Bloqueado:	R\$ 0,00
Lançamentos a Conferir:	R\$ 0,00
Limite Cheque Especial:	R\$ 0,00
Saldo em investimentos com resgate automático:	R\$ 0,00
Taxa de Juros Mensal do Cheque Especial:	0,00 %
Vencimento do Cheque Especial:	16/12/2020
Custo Efetivo Total (CET) - Anual:	0,00 %

→ Ocultar Painel

Para sair de carro novo, dirija-se ao Sicredi.

Crédito responsável Veículos  
Contrato de crédito exige um bom planejamento.

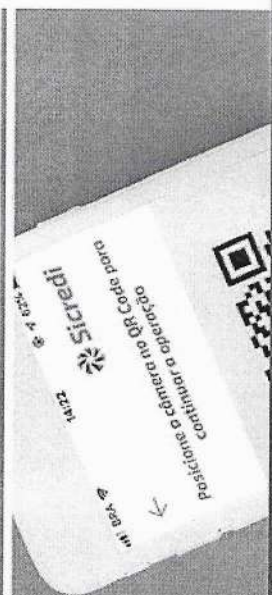
Como foi a sua experiência?



\* A sua experiência é importante para nós. Sua avaliação ajudará a melhorar o Sicredi Internet.

comente

Ganhe mais agilidade e segurança nas suas transações pelo Internet Banking usando QR code.



000207

*Handwritten signature*



Cartões que atrelam a  
atualidade n.º  
de de via destinada a...



26  
000208

Ata da Assembleia Geral Extraordinária  
Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e oitenta e dois, às  
19:30 horas, reuniram-se na sede da Associação Comunitária Cultural e  
Ecológica Santo Antônio - Acesa FM, em primeira convocação, os  
associados da Entidade, para deliberarem da seguinte ordem do  
dia:

- a) Inclusão de novos associados
- b) Eleição 1ª parte da mesa diretora
- c) Eleição 2ª parte do conselho comunitário
- d) Anulação e revisão do relatório referente a programações da Acesa
- e) Assuntos Gerais

Estando reunidos, o senhor presidente da associação, Sr. Rodrigo Poy  
gibem que na ocasião representou todos os demais associados,  
povoado unânime, a primeira ordem do dia ficando aprovada por  
unanimidade, a inclusão dos novos associados, senhores: Marcim  
Antunes Medeiros, brasileiro, maior, corado, auxiliar administrativo,  
residente e domiciliado neste município na rua Brasil, n.º 214, Bar-  
que dos Bombaieiros, portador do CPF 049.150.099-80 e do RG 7.  
614.628-4; Edinaldo Ribeiro da Oliveira, brasileiro, maior, vol-  
tário, agricultor, residente e domiciliado na rua República Ar-  
gentina, neste município, portador do CPF 055.875.559-33 e  
do RG 9.531.993-9; Ligamelo Marcos Poza Sola, brasileiro,  
maior, corado, esturaria, residente e domiciliado na rua Presi-  
dente Vargas, n.º 401, portadora do CPF 03.788.469-22 e do  
RG 7.563.925-2; Neuma Freire Wanderlan, brasileira,  
menor opaco, residente e domiciliada neste município, na rua  
República Argentina, n.º 185, portadora do CPF 062.215.539-38  
e do RG 310.074.710-8; Dinora Ana Fátima Fierantim, bri-  
leira, maior, corado, do lar, residente e domiciliada neste municí-  
pio na rua Tiradentes, 179, portadora do CPF 876.688.589-  
20, e do RG 15.230.772-4; que a partir de agora, tornam-se só-  
cios com direitos, em caráter de voto, no modo, conforme  
artigo 6.º do Estatuto. Na sequência, o presidente Rodrigo Poy





zelom, agradeceu a todos pela oportunidade de ficar a frente da associação neste ano passado, e também pediu a redução dos seguintes associados: Rudnei Antonio Tomazoni; José Paulino Ferreira das Sós; Daurivaly Zachi Pimentel Pinho e Odete Márcia Zelmira, por estes não demonstrarem mais interesse em continuar a frente da Associação. Sendo assim, deu-se sequência a eleição e para da nova diretoria que terá seu mandato vigente de 1 dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um, conforme estatuto, e que ficou assim constituída:

- Presidente: Dinéia Ana Fátima Fioranti
- VICE PRESIDENTE: Lizângela Maria Paza Sala
- SECRETARIO: Edivaldo Ribeiro de Oliveira
- TESOUREIRO: Maicon Antunes Machado
- DIRETOR SOCIAL: Noemi Francisco

Com seguinte formação a polêmica, a nova presidente eleita agradeceu a todos pela confiança que lhe foi depositada, da qual não ficou, já nessa parte da Associação, agora novamente a frente da entidade, pediu a todos, se presentes, o comprometimento a seriedade e o empenho para realizar o trabalho e atender a todos os compromissos firmados com a população do município. Não havendo mais nada a tratar, tudo está presente isto foi lido e aprovado pelos presentes.

- DINEIA ANA FATIMA FIORANTI Dinéia Fioranti
- LIZANGELA MARIA PAZA SALA Lizângela Maria Paza Sala
- EDIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA Edivaldo de Oliveira
- MAICON ANTUNES MACHADO (maicon machado) Maicon Antunes Machado
- NOEMI FRANCISCA NOEMI Noemi Francisco
- RODRIGO POZZEBOR Rodrigo Pozzelom

Cartório que atrela o Solo de  
 a validade no  
 da via destinada a parte.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Selo NºUq2A4.JbMw5.k3UNv, Controle:



5V4KJ.Hqukn  
Consulte esse selo em  
[www.funarpen.com.br/consulta\\_selo\\_digital](http://www.funarpen.com.br/consulta_selo_digital)



Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 889, Centro

Fone: (46) 3563-1594

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR

Teresinha Salete Tomazoni da Costa

Agente Delegada

**PROTOCOLO 0016322**

**REGISTRO 0013223**

**LIVRO B-061, FLS. 049/049**

Santo Antonio do Sudoeste, 11/01/2019.

~~Teresinha Salete Tomazoni da Costa~~

Agente Delegada

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME  
**DINACIR ANA FACINA FIORENTIN**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 5230772-4    BESP    PR

CPF    DATA NASCIMENTO  
 876.688.589-20    16/04/1966

FILIAÇÃO  
**DELESTIO FACINA**  
**DELCI ROSA FACINA**

PERMISSÃO    ACC    CAT. HAB.  
 B          B

Nº REGISTRO    VALIDADE    1ª HABILITACÃO  
 06652521377    17/09/2020    05/07/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL    DATA EMISSÃO  
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR    18/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR    26030281164  
 PR9131B9965

**PARANÁ**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1521020537

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1521020537

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.281.904/0001-56

**Razão Social:** ACESA ASSOC COMUN CULT ECOL STO ANTONIO

**Endereço:** AV BRASIL / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/12/2020 a 31/12/2020

**Certificação Número:** 2020120201343427751062

Informação obtida em 14/12/2020 15:18:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA  
Nº 3737 / 2020**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/01/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 16 de Dezembro de 2020

**REQUERENTE:** o mesmo

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTMHH2QET2C4X8XRE5

**FINALIDADE:** ACOMPANHAMENTO FISCAL

**RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA SANTO ANTONIO

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

23477

05.281.904/0001-56

23477

**ENDEREÇO**

**AV. BRASIL, S/N - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

LAIS DOS SANTOS  
AGENTE ADMINISTRATIVA  
MKT. 1257

Responsável

Emitido por: LAIS DOS SANTOS



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000214

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023062600-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.281.904/0001-56**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO - ACESA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.281.904/0001-56  
Certidão nº: 31554529/2020  
Expedição: 30/11/2020, às 10:24:36  
Validade: 28/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO - ACESA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.281.904/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

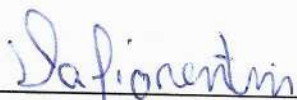


## DECLARAÇÃO

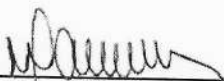
A empresa ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO - ACESA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Brasil, s/n, Sala, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o N° 05.281.904/0001-56, vem por meio desta apresentar o comprovante de que o débito que consta na receita federal referente pagamento de "Outras Entidades" da guia GPS 01/2020, impossibilitando a emissão da Certidão Negativa Federal, está sendo cobrado indevidamente, conforme comprovante em anexo o mesmo foi recolhido como juros.

E, por ser expressão da verdade datamos e assinamos a presente para que surta seus legais efeitos.

Santo Antonio do Sudoeste (PR), 21 de dezembro de 2.020.



Associacao Comunitaria Cultural e Ecologica Santo Antonio – Acesa  
CNPJ: 05.281.904/0001-56



Marcos Antonio Maziero  
CPF 737.525.849-04  
CRC/PR 036924-O/5



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 737.525.849-04  
21/12/2020 09:10:43

CNPJ: 05.281.904 - ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO - ACESA  
Página: 1 / 1

**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 05.281.904/0001-56  
UA de Domicílio: DRF CASCAVEL-PR  
Endereço: AV BRASIL,S/N. - SALA  
Bairro: CENTRO  
Responsável: 876.688.589-20 - DINACIR ANA FACINA FIORENTIN  
Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
UF: PR  
CEP: 85710-000  
Código da UA: 09.103.00  
Data de Abertura: 12/09/2002

**Sócios e Administradores**

CPF/CNPJ	Nome	Situação Cadastral	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. votante
876.688.589-20	DINACIR ANA FACINA FIORENTIN	PRESIDENTE	REGULAR		

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal**

**Pendência - Divergência GFIP x GPS (AGUIA)**

Divergência de GFIP x GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

CNPJ: 05.281.904/0001-56

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
01/2020	566	FPG	Outras Entidades	70,53

**Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

000217

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

EFIP8.40 TAB.39.0 DATA: 28/01/2020 HORA: 10:50:19

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

ASSOCIACAO COMUNITARIA E ECOLOGICA DE SA  
AVENIDA BRASIL 450 SALA  
CENTRO  
SANTO ANTONIO DO SUD  
(0046) 35631011

85710-000  
PR

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO  
DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO  
PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR  
DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA  
CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL  
SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

**LANÇADO**

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

4 - COMPETÊNCIA 01/2020

5 - IDENTIFICADOR 05.281.904/0001-56

6 - VALOR DO INSS(+) 454,57

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 70,53

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ 0,00

JUROS/MULTA/(+)

11 - VALOR ARRECADADO 525,10

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA  
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

loterias CAIXA



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

050-822294301-2

19/FEV/2020

HORA DE 10:49:02

LOT. 14.015498-1

TERM 063191

LOCALIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AG. VINCULADA: 4692

loterias CAIXA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

CODIGO PAGAMENTO : 2100  
COMPETENCIA : 01/2020  
IDENTIFICADOR : 05281904000156

VALOR DO INSS : R\$ 454,57  
VALOR OUTRAS ENTIDADES : R\$ 0,00  
ATM/MULTA/JUROS : R\$ 70,53  
TOTAL : R\$ 525,10

050-822294301-2

1ª VIA

loterias CAIXA

loterias CAIXA

Daf

← → C [cav.receita.fazenda.gov.br/ecac/Aplicacao.aspx?id=10021&origem=menu](http://cav.receita.fazenda.gov.br/ecac/Aplicacao.aspx?id=10021&origem=menu)

Apps SIMFe Sistema Empresas... TV Online Sistema Sage Planilhas de Contab... Bancos Programação Participe Acesso à informação Legislação Canaís

BRASIL

**Receita Federal**

**ecac**  
CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

LOCALIZAR SERVIÇO

Titular (Acesso GOVER. por Certificado): 06.281.904/0001-69 - ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO  
Responsável Legal: 679.688.599-20 - DINACIR ANA FACINA FIORENTIN

**FORNADAVIRUS (COVID-19)** Simplifique! CORONAVIRUS (COVID-19) Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canaís

Sair com Segurança x

Alterar perfil de acesso

Acesse a sua caixa postal

**Forbidden**

You don't have permission to access [reigpps\\_index.xhtml](#) on this server.

Windows Taskbar: eCAC - Centro Vir... Lista de Programas Histórico de Chat C... 09:02 18/12/2020

*Handwritten signature*

000219



## DECLARAÇÃO

Eu Dinacir Ana Facina Fiorentin, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 179, Bairro Princesa Izabel, neste município, portadora do RG: 5.230.772-4 SSP-PR, CPF: 876.688.589-20, **DECLARO**: que como representante da Associação Comunitária Cultural e Ecológica Santo Antonio ACESA não pertenço aos quadros da administração direta ou indireta do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

Por ser verdadeiro assino a presente declaração.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 17 de dezembro de 2020.

*D. Fiorentin*

DINACIR ANA FACINA FIORENTIN  
CPF 876688589-20  
RG 5230772-4



000222

Edital de Chamamento Público 08/2020  
PROPOSTA  
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
22/12/2020

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 22 / 12 / 2020

Morário: 11 : 04

*[Handwritten signature]*

Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**ANEXO I - REQUERIMENTO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020**  
**Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc**

AO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA  
DE SANTO ANTONIO DO SUDOEST- PR

Prezado Diretor:

Considerando o Espaço Cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o Espaço Cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o subsídio financeiro, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, destinado ao setor cultural e artístico atingido pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito nos dois cadastros previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição, Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural homologado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7º, § 3º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural, sendo beneficiário do subsídio, de garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, gratuitamente, de forma única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Comitê Gestor Municipal de cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, conforme artigo 9º, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, de apresentar prestação de contas referente ao uso do subsídio perante o Departamento Municipal de Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única do subsídio, conforme artigo 10 da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

000224

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal no 156, de 19 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº. 358, de 14 de setembro de 2020.

Eu, **LIDIANA MARIA LITTMANN KLEINHANS**  
*(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)*

CPF Nº **997.529.219-49** Registro Geral R.G. Nº **5.699.689-3**

Nacionalidade: **BRASILEIRA** Residente e domiciliado no

Endereço: **RUA REPÚBLICA ARGENTINA**

Nº: **282** Bairro/localidade: **PRINCESA IZABEL**

CEP: **85.710-000** Telefone de contato: **( 46 ) 9938-9577**

E-mail de contato:

Representante ou responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado: **ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao subsídio previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento: **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO**

**ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Nº do CNPJ (Espaço cultural formal): **00.882.825/0001-87**

Situado e em atividade legal no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, no endereço:

Rua/avenida: **PC PERCY SCHREINER**

Nº: **550** Bairro/localidade: **CENTRO**

CEP: **85.710-000** Telefone de contato: **( 46 ) 3563-1122**

E-mail de contato:

Site web:

Enquadramento do Espaço Cultural:

Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)

Associação, Fundação ou Instituto

Cooperativa

MEI - Microempreendedor individual



ME - Microempresa

EPP - Empresa de Pequeno Porte

Pessoa Física

Outro:

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecionar a melhor opção que identifica a situação do local):

Espaço alugado

Espaço emprestado ou de uso compartilhado

Espaço itinerante

Espaço próprio

Espaço próprio financiado

Espaço público cedido em comodato

Outro:

Área cultural principal do Espaço Cultural:

Artes de teatro

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cultura popular

Desing

Moda

Fotografia

Gastronomia

Literatura

Música

Antiquário

Arquivo

Ateliê

*E*



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

000226

- Biblioteca
- Casa de cultura
- Casa de eventos
- Centro cultural
- Centro de educação musical
- Centro de tradições
- Cinema ou Cineclube
- Circo
- Escola ou casas de dança
- Editora
- Escolas de artes
- Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
- Galeria de artes
- Livraria ou Sebo
- Museu ou Centro de memória
- Parque de diversões
- Produtora
- Teatro
- Terreiro
- Sede de grupo
- Outro:

Gastos de Manutenção do Espaço Cultural:

- Até R\$ 3.000,00
- Até R\$ 5.000,00
- Até R\$ 10.000,00 ou mais

Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural: ex: água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel, excluídas as despesas referentes a vínculo empregatício. O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

*E*



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

000227

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários: informar o número de funcionários e o valor mensal total dos salários. O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao igual período anterior à vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
TOTAL		

  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

Nome completo: LIDIANA MARIA LITTMANN KLEINHANS

RG: 5.699.689-3

CPF: 997.529.219-49





**ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020**  
**Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc**

**DECLARAÇÕES**

DECLARO que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito em nos dois cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição, Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural a ser homologados pelo Comitê Gestor Municipal e pela Comissão de Avaliação.

**Possuo inscrição no(s) Cadastro(s)** (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Cadastro Estadual de Cultura
- Cadastro Municipal de Cultura
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade cultural e/ou artística e teve suas atividades interrompidas ou prejudicadas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia de COVID 19, conforme dispõe o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.
- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
- DECLARO também que estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos financeiros recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizados com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme previsto no edital de chamamento público nº.
- DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, ao receber o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Departamento Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única do subsídio, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

E



- DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, ao receber o subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, gratuitamente, de forma única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Comitê Gestor Municipal de Cultura, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

*(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R\$ 3.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que somem 30% do valor recebido. Exemplo: realização de uma apresentação musical no valor de R\$ 900,00 em escolas públicas de Santo Antonio do Sudoeste ou outro espaço designado pelo Departamento Municipal de Cultura).*

**OBS: O anexo IV com a descrição das atividades que serão apresentadas como contrapartida deverá ser entregue no Departamento de Cultura 05 (cinco) dias corridos após a publicação da homologação.**

- DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do subsídio financeiro.
- DECLARO que todas as informações constantes no Requerimento e nesta Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço Cultural é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da conta: ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Banco: SICREDI – COOP DE CRED, POUP E INV FRONTEIRAS DO PARANÁ

Nº da Agência: 748

Nº da conta: 80679-7

  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo: LIDIANA MARIA LITTMANN KLEINHANS

RG: 5.699.689-3

CPF: 997.529.219-49

**1- PROTOCOLO**

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Servidor



## Abertura:

O presente livro contém 100  
folhas tipográficamente enumeradas, e  
qual tem a finalidade de registrar as  
atas das reuniões de direção e Associa-  
ção da Associação dos Artistas de Santo  
Antonio do sudoeste.  
St. Ant<sup>o</sup> sudoeste, 09/07/2019.

E

Ata nº 02/2019

Lavras

Aos nove dias do mês de julho do ano de 2019, às duas mil e dezessete horas, reuniram-se a direção e os associados da Associação dos Artesãos de São Antônio do Sul, na casa da presidente da mesma para uma reunião onde foi tratado o seguinte: Iniciando a presidente Maria Alice Correia Lopes abriu a reunião tratando-se a questão da feira no sindicato, há pouca participação, ficou decidido que será aceita a solicitação pendência que temos e encerrada a participação da Associação na feira aos sábados, ficando limitada a participação a convites. A questão está em aberto de casa foi cogitada a possibilidade de deixar a Associação ficar fora da feira neste mês de julho. Quem for membro do grupo poderá participar normalmente. A participação da Associação será normal no mês de agosto que será no dia 08. Quanto a organização dos/as sócios/as, para melhorar será organizada uma nova ficha para inscrição dos associados/as, para assim melhorar o grupo. Foi também mencionada um grupo onde serão adicionados somente os/as sócios/as comprometidos com o grupo. Foi também organizado uma página no Facebook, a qual está em funcionamento já na próxima semana. Ainda também estipulada uma porcentagem sobre os produtos comercializados para manter a sala e ajuda de custo a quem ficar cuidando da sala. Desse modo uma data para reunião mensal. Ficou estipulada a 1ª (primeira) terça-feira de cada mês com início às dezesseis horas e trinta minutos. A Sra. ocupante da função de tesoureira da Associação fez uma brevíssima



na prestação de contas do primeiro semestre, que teve como entrada um total de R\$ 12.600,00 mil, duzentos e sessenta e seis reais, e uma saída de R\$ 1.136,00. Perfazendo um saldo positivo de R\$ 11.464,00 (um e quarenta e seis reais e dez centavos.) Ficou também definido que por enquanto as reuniões não todas realizadas na casa da presidente por conta da situação da saúde da mesma. Ficou também definido que o pagamento das mensalidades deverão ser efetuados sempre no dia da reunião mensal. Feitas todas as colocações, nada mais a tratar encerra esta ata a qual assino juntamente com as demais presentes. Juveneli Ines Colares Oliveira.

Adriano da Luz, Vera Maria Bdn Lougkanski,  
 Valmir Rominger Duarte, Maria Eunice Correia Lopes  
 BMSchreier Paupari, Valmir Rominger Duarte  
 Lidiane de Almeida, Sônia Maria Orlege

Ata nº 03/2019

Nos trinta dias do mês de agosto do corrente ano reuniram-se nas dependências da APMI os membros da Associação dos Artesãos para tratar e deliberar sobre os seguintes assuntos: Participação nas atividades da Semana Farrapilha, ficou decidido que teremos participação no dia 12 no CTG já que em setembro não haverá a feira Santo de Casa. Em seguida falou-se sobre a participação na feira em Palmeira, onde o Ilmar sinalizou um apoio da prefeitura para a viagem. Ainda sobre isso foi falado sobre o regulamento, no qual consta que deve ser tudo com produtos

e

orgânico, foi pensado na produção de flores, caviar, quirlandas, entalhes, visto que bolhas e caixas já tem. Também foi tratado sobre o espaço para abrigar a AAGAS, foi sugerido a sala no terreiro do Banco (Prefeitura) porém argumentou sendo que é muito pequeno. O secretário da Cultura falou da possibilidade de ceder uma sala em dependências da cultura. Ficou decidido que no momento da sessão da sala será elaborada uma ata para firmar o compromisso. Ficou decidido que faremos uma visita na referida sala para conhecer. Feitas todas as colocações, nada mais a tratar encerramos esta ata a qual assinamos juntamente com os demais: Juandir Ines Colvero Oliveira, Vera Marina Boln, Lou, Gekenski Inupiani, Maria Eunice Saraiva Lopes, Lidiana de Mattos Kleinow, Valmir Domingos Mattos, Tânic Maria Orbeo dos Santos

Ata nº 04/2019

As 28 dias do mês de novembro de 2019 reuniram-se nas dependências da sala da AAGAS os membros da associação para tratar sobre: o) Relato da participação na feira em Palmeira onde os participantes Juandir e Valmir relataram como foi a feira e prestaram contas das vendas e gastos. Foi também tratado sobre a participação do grupo na celebração do dia da Amizade, para a qual será obedecido o cronograma já elaborado, bem como a escala. Todos poderão participar, porém cada um será responsável por seus produtos e todos serão responsáveis pelos produtos da Associação. Foi também frisado que a baraca deverá ser orgânica

zada na sexta-feira, pois não será permitida montagem no dia da feira, pois a visitação deverá começar a partir das 9 horas e tudo deve estar preparado. Foi também debatido sobre o encerramento do ano, que será com amigos secretos. Decidimos que vai ser na casa do Valmir no dia 13 do próximo mês. A alimentação será pão, fi-fe etc. A Vera e a Tania levarão a sobremesas feitas todas as colocações, nada mais a tratar encerra esta ata a qual assino a seguir precedida pelos demais. Jurandi Ines Colvero Oliveira, Vera Marina Bohn Weydenki, Jucaugani Maria Carme Correa Lopes, Luciano Kuttman Kleinhan, Valmi Lourenço Duarte, Tania Maria Ortega dos Santos

### Ata nº. 01/20

Nos 26 dias do mês de janeiro do ano em curso reuniram-se nas dependências da sala da AAGS, os membros da mesma para avaliar as ações do ano anterior e planejar o ano corrente. Primeiro foi definido que as reuniões deste ano seguirão como no cronograma do ano anterior, sempre na 1ª Segunda-feira de cada mês em seguida foram debatidos outros assuntos como a feira Santo de Casa, mensalidades e prestações de contas. Nada mais a tratar encerra esta ata a qual assino juntamente com os demais. Jurandi Ines Colvero Oliveira, Jucaugani Maria Carme Correa Lopes, Valmi Lourenço Duarte, Luciano Maria Kuttman Kleinhan, Tania Maria Ortega dos Santos

Ata nº 02/20

Aos 10 dias do mês de julho do corrente ano reuniram-se nas dependências da casa da Secretária Juandi, a diretoria para tratar do seguinte: Sr. Aldir Blanc, que trata de um auxílio emergencial para os membros da cultura e por isso do Artesanato e também sobre o afastamento da secretária Juandi Ines Colvero Oliveira a partir desta data por motivos eleitorais, assumindo em seu lugar a segunda secretária, Senhora Lidiana que suspendera pela secretária pelo tempo necessário. A presidente agradeceu a colaboração da agora ex. secretária e desejou boa sorte, visto que a mesma se afasta por estar colocando seu nome a disposição do município como pré-candidata a vereadora. Feitas todas as colocações despediu-me e assinou esta ata juntamente com os demais presentes agradeceu pela confiança em mim depositada nestes 2 anos como secretária desta entidade. Juandi Ines Colvero Oliveira  
 Lúcio Maria Ortega dos Santos, Augusto,  
 Maria Eunice Correia Lopes, Vera Marina Boln,  
 Margotelli, Valmir Lourenço Duarte,  
 Luciano Jaciara Faltmann Kleinhaus, Elisane Dias Moraes Miniz,  
 Círculo Altha Laurenitz Amizgan.

Ato nº 02/2020

Aos nove dias do mês de outubro, de dois mil e vinte, às oito e trinta horas, reuniram-se no Departamento da Cultura de Santo Antônio do Sudoeste - PR, na sala dos debates, os associados do ASAs, a fim de formar a nova diretoria, a qual ficou formada da seguinte maneira: presidente Lidiana Maria Bittmann Kleinham, vice presidente Valmir Domingos Duarte, primeira secretária Laurení Parmigiani, segunda secretária Elizete Kerber, primeira tesoureira Vera Maria Bugojenski, segunda tesoureira Tânia Maria Orlega dos Santos. Para o Conselho Fiscal: titulares Patrícia da Luz, Silvano Tomazoni e Elisane Dias Moraes Muniz, suplente Maria Eunice Louva Lopes, Silvano Rito Scobar. Sendo o ata único, foi aprovada por todos, ficando assim formada a nova diretoria. Tomando posse imediatamente não mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, a qual foi assinada por todos. Tânia Maria Orlega dos Santos - RG. 865743-2

Laurení Aps Bastiani Parmigiani 45321649

Lidiana Lidiana Bittmann Kleinham 5699689-3 Elizete Kerber

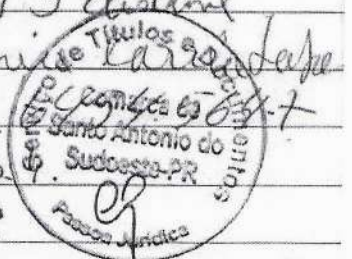
Dias Moraes Muniz / 3542739-3 Maria Eunice Louva Lopes 3.552.282-5, Valmir Domingos Duarte

Vera Maria Bohn Bugojenski, RG 1.597.483

Ato nº 03/2020

Certifico que atizei o Salo de  
número n.º — na data

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 08:30 - oito horas e trinta minutos, reuniram-se no Departamento da Cultura de Santo Antônio do Sudoeste (PR), na sala dos debates, os associados da Associação dos Artistas



E

de Santo Antônio do Sudoeste - ASAS, a fim de formar  
nova diretoria de acordo com o Artigo 24.º dos Estatutos e  
Edital de dia um do mês de Setembro do ano de dois mil e  
vinte que após discussão e deliberação ficou formada da seguinte  
maneira: presidente: Jordiana Maria Bittmann Kleinians,  
brasileira, casada, vendedora e artesã, portadora do RG. 5.699.689-3,  
PR, 29/07/2016, CPF: 997.529.219-49, residente e domiciliada à  
Rua República Argentina, 282, Bairro Princesa Izabel, nesta ci-  
dade. vice-presidente: Valmir Domingos Duarte, brasileiro, casado,  
salvador, CPF: 968.661.449-49, RG. 6.454.564-7, PR, residente e domi-  
ciliado na Rua Eloina Alves Schreiner, 175, bairro, nesta cidade,  
Primeira tesoureira: Vera Marina Bdm Dugdenski, brasileira,  
casada, aposentada, artesã, CPF: 282.913.959-34, RG. 1.597.483-4,  
PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, 1489, apto 4, bairro,  
nesta cidade. Segunda tesoureira: Fânia Maria Ortega dos Santos,  
brasileira, viúva, aposentada, artesã, CPF: 382.958.549-68, RG nr.  
865.743-2, PR, residente e domiciliada à Av. Brasil, 831, bairro,  
nesta cidade. Retificando o CPF: 282.958.549-68. Para o Conselho  
Fiscal: Adriana da Cruz, brasileira, casada, artesã, residente  
e domiciliada à Rua de Fozário, bairro Princesa Izabel, neste ci-  
dade, Silvana Tomazoni Bogo, brasileira, casada, agricultora e  
artesã, CPF: 022.229.979-76, RG- 6.291.235-9, PR, residente e domi-  
ciliada na Vila Verde Negro, neste município. e Elisaine Dias Moraes  
Muniz, brasileira, casada, agricultora e artesã, aposentada, CPF:  
087.350.039-36, RG. 1.354.2737-3, residente e domiciliada na Vila  
Sanga Alque, neste município, Suplentes Conselho Fiscal: Maria  
Eunice Borêa Lopes, brasileira, divorciada, aposentada, CPF nr.  
772.893.319-15, RG. 3.558.352-5, residente e domiciliada na Rua  
Leonilda Santos da Silva, 100, Jardim Iruzi, nesta cidade e  
Silvana Rita S. Seobar, brasileira, solteira, artesã, CPF. 788.318.739-  
20, RG. 38.266004-PR, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa,  
169, bairro, nesta cidade. Sendo chapa única, foi aprovada  
per unanimidade, ficando assim formada a diretoria para  
o biênio 2020/2022 tomando posse imediatamente. Nada mais

E

havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião que a referida ata vai pelos presentes. Vera Marina Boln Lougkenskij, Judiane Joaria Kithmann Kleinhamm, Valmir Roming Duarte, Jânia Maria Ortega dos Santos, Benicopobatin Paraguri, Elisaine Dias Moraes Muniz, Maria Carmel Larcia Lopes

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Selo Nº bEUwM.kozVx.IvLZe, Controle:



YVH4Q.zKpRM

Consulte esse selo em

www.funarpen.com.br/consulta\_selo\_digital

Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 889 -  
Centro Fone: (46) 3563-1594  
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR  
Teresinha Salete Tomazoni da Costa  
Agente Delegada

PROTOCOLO 0017105

REGISTRO 0004619

LIVRO Nº A-015, FLS. 167/168

Santo Antonio do Sudoeste, 13/10/2020.

*Rodrigues*  
Ana Carolina Pontes Rodrigues

Ana Carolina Pontes Rodrigues  
Escritora Juramentada



E

17/12/2020

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.882.825/0001-87</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>30/10/1995</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AASAS</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>PC PERCY SCHREINER</b>		NÚMERO <b>550</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(046) 5631-122</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/04/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2020 às 11:26:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	00.882.825/0001-87
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LIDIANA MARIA LITTMANN KLEINHANS
<b>Qualificação:</b>	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/12/2020 às 11:28 (data e hora de Brasília).

000241

Comp.	Banco	Coop	C1	Conta n°	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	748	7044	0 3	80679-7	0	AOR	000001	9	

Pague por este cheque a quantia de \_\_\_\_\_ e centavos acima \_\_\_\_\_ ou à sua ordem \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



COOP DE CRED, POUP E INV. FRONTEIRAS  
 DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO  
 PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR SC SP  
 82.527.557/0008-16  
 SICREDI FRONTEIRAS PR SC SP  
 AVENIDA BRASIL, 1430  
 PAC STO ANTONIO SUDOESTE - PR CONFECCAO: 12/2020

ASSOCIACAO DOS ARTESAOS DE SAN  
 006828250001-87


CLIENTE BANCARIO DESDE 11/2020

1212796



Série	Cheque N°
AOR	000001
Pago a	
Data	
Saldo Anterior	
Depósito	
Total	
Este Cheque	
Saldo	

Handwritten mark

Município de Santo Antonio do Sudoeste			
		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b>	
<b>NEGATIVA</b> <b>Nº 3405 / 2020</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/01/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
<b>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</b> Santo Antônio do Sudoeste, 10 de Dezembro de 2020			
<b>REQUERENTE: ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>		<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHH2QETJC4X83E9T	
<b>FINALIDADE: ACOMPANHAMENTO FISCAL</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>			
<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b> 8079	<b>CNPJ/CPF</b> 00.882.825/0001-87	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 008079	<b>ALVARÁ</b> 8079
<b>ENDEREÇO</b>			
PRACA PERCY SCHREINER, 550 - CULTURA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR			
<b>CNAE / ATIVIDADES</b>			
Outras atividades associativas profissionais, (EXCLUÍDO - NÃO USAR) Atividades de organizações associativas profissionais			

E

10/12/2020

Certidão

Emitido por: << Equiplano Público Web >>





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000244

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023139764-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.882.825/0001-87**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/04/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**CNPJ: 00.882.825/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:39:07 do dia 10/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/06/2021.

Código de controle da certidão: **8880.9C1D.9E92.A534**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.882.825/0001-87  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
**Endereço:** R PRESIDENTE VARGAS S/N / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /  
PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2020 a 23/12/2020

**Certificação Número:** 2020112401564762337791

Informação obtida em 10/12/2020 08:49:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.882.825/0001-87  
Certidão nº: 32477023/2020  
Expedição: 10/12/2020, às 08:46:52  
Validade: 07/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.882.825/0001-87, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

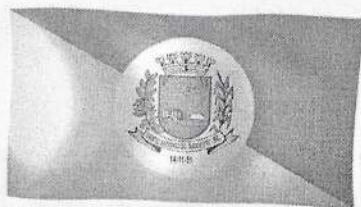
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*E*





PREFEITURA DE  
**Santo Antonio**  
**DO SUDOESTE**  
UM MUNICÍPIO SEMPRE A FRENTE

000248

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de dezembro de 2020.

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO SANTO-ANTONIENSE DE ARTESÃOS tem as suas atividades funcionais e loja na Casa da Cultura, 550, Praça Percy Schreiner – prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste cedida por empréstimo por prazo indeterminado.

Sem mais, envio meus protestos de elevada estima e consideração.

ILMAR ANTÔNIO AUTH  
Diretor do Departamento de Cultura  
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná

e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 5.699.689-3**



POLEGAR DIREITO



*Lidiana Maria Littmann Kleinhans*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.699.689-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/07/2016

NOME: **LIDIANA MARIA LITTMANN KLEINHANS**

FILIAÇÃO: NELSON STEIN LITTMANN  
NELI FONTANA LITTMANN

NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/02/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=STO A SUDOESTE/PR, PRANCHITA  
C.CAS=1655, LIVRO=7B, FOLHA=60

CPF: 997.529.219-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/09/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

*e*

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020  
Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc

Submeto como proposta de contrapartida do Espaço Cultural a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, que correspondam no mínimo 30% do valor recebido, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita podendo ser única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultura, conforme apresentado no anexo IV, mediante eventuais ajustes e aprovação final pelo Município:

<b>Valor do subsídio recebido</b>	<b>RS 9.000,00</b>
<b>Atividades propostas em bens ou serviços:</b>	
Aulas em forma de oficina das atividades artesanais como crochê, pintura, artes plásticas em geral	R\$ 2.000,00
Participação em atividades artístico culturais promovidos pelo departamento de cultura e ação social	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL 30%</b>	<b>RS 3.000,00</b>

ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
00.882.825/0001-87

  
LIDIANA MARIA LITTMANN KLEINHANS  
CPF 997.529.219-49  
RG 5699689-3